



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.704/0001-61, por meio de sua pregoeira, nomeada através do decreto municipal nº 531/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.860/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:  
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 02/09/2026, às 08h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 02/09/2026, das 09h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- |           |   |                                                                                |
|-----------|---|--------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | - | TERMO DE REFERÊNCIA;                                                           |
| ANEXO II  | - | MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;                                                |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA ( <u>parâmetro para a correta formulação da proposta</u> ); |
| ANEXO IV  | - | MINUTA DE CONTRATO.                                                            |

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde, com módulos integrados, incluindo Vigilância Sanitária, bem como os equipamentos necessários à operacionalização da solução, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- U.O.: 03001
- Ação: 2036
- Elemento da despesa: 33904000
- Fonte de Recurso: 15001002

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Japaratuba;
- e) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Japaratuba - SE;  
f) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 4.274/2023, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
- 6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância ao inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso I, Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 6.4.5. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em observância ao inciso VI, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.4.6. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (quando for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.1.5. Para fins de apresentação da proposta, formulação de lances, julgamento, adjudicação e contratação, o objeto será considerado de forma consolidada, como solução única e integrada, em conformidade com a planilha de formação do valor estimado constante do Anexo I – Termo de Referência;

7.1.6. A planilha de detalhamento dos componentes da solução constante do Termo de Referência possui caráter técnico e descritivo, não representando o parcelamento do objeto em itens autônomos para fins de disputa, adjudicação ou contratação, devendo a proposta contemplar integralmente todos os serviços, módulos, funcionalidades, equipamentos em comodato e demais obrigações estabelecidas no Anexo I.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.3. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4. Ocorrendo divergência entre os valores constantes da proposta, deverão ser promovidos os ajustes necessários para preservar o valor global ofertado pela licitante, que constitui o parâmetro para julgamento do certame. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos, observado o valor global da proposta;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 7.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.10. As propostas digitadas diretamente no sistema NÃO DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação, visando preservar a impessoalidade e o sigilo das propostas. O documento de proposta anexado ao sistema, conforme modelo constante do Anexo III, deverá conter todos os dados de identificação da licitante;
- 7.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 7.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 8.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;
- 8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Os lances serão formulados em moeda corrente nacional (R\$), tendo como referência o valor global da contratação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada, adequar sua proposta ao valor global final ofertado, preservadas integralmente as especificações e obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do art. 62, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Será concedida, nos termos do Decreto Municipal nº 4.274/2023, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 8.26.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, respeitada a ordem de classificação;
- 8.26.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio;
- 8.26.3. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Japaratuba, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.274/2023;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.28.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, observadas as disposições e os procedimentos previstos no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do §2º, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail [licitacaojaparatuba@gmail.com](mailto:licitacaojaparatuba@gmail.com), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e negociação, será convocada para realização da Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software, nos termos e condições estabelecidos no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais exigidos;

9.9. Será desclassificada a licitante que, regularmente convocada, deixar de realizar a Prova de Conceito/Análise de Amostra no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência ou cuja solução não seja aprovada quanto à totalidade dos requisitos classificados como INDISPENSÁVEIS, observada a metodologia de avaliação estabelecida no item 18 do Anexo I. Os requisitos classificados como PREFERÍVEIS não possuem caráter obrigatório para fins de aprovação da solução;

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para a pregoeira;

10.2. Após a etapa competitiva, os documentos de habilitação cadastrados no sistema pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão disponibilizados para verificação pela pregoeira;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

#### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

11.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

##### **11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item licitado/serviço a ser executado.

11.2.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

11.2.3. Apresentação da Declaração Unificada, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal ou preposto devidamente autorizado da licitante, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, por meio da qual serão formalizadas, dentre outras, as declarações relativas à execução das atividades por equipe interna, à garantia de continuidade operacional e suporte especializado e às atualizações tecnológicas e conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

11.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.2.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE, local em que foi executado o objeto e demais documentos necessários à comprovação.

11.2.6. Certificado de Registro do Software emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

**11.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 11.3.3 a 11.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 4.274/2023);

11.3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observada a regra do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 para pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos.

11.4.2. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante o Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverá ser igual ou superior a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

11.4.3. O atendimento ao índice econômico deverá ser demonstrado por meio das demonstrações contábeis apresentadas ou por declaração/cálculo apartado, assinado por profissional habilitado da área contábil.

11.4.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

11.4.5. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.4.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida pela internet por meio do portal do respectivo Tribunal de Justiça, dentro do prazo de validade nela previsto ou, na ausência deste, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

11.4.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

11.4.8. Havendo indícios de descumprimento do plano de recuperação judicial acolhido ou homologado judicialmente, a licitante poderá ser inabilitada.

**11.5. DA ANÁLISE:**

11.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.5.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros.

11.5.8. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através de mecanismo próprio disposto eletronicamente na plataforma Licitanet, devidamente chancelada pelo licitante.

12.1.1. Considerando-se que será apresentada a reformulação eletrônica da proposta, será **DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA FÍSICA**;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Vencidas as etapas de julgamento da proposta e de habilitação, inclusive, quando aplicável, após o decurso do prazo destinado à regularização fiscal e trabalhista de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra o julgamento realizado pelo condutor, em campo próprio do sistema, sendo esta a única forma admitida para tal ação;

13.3. Havendo quem se manifeste o condutor admitirá a intenção;

13.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.6. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 15.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 15.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17. DA CONTRATAÇÃO:**

- 17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:
- 17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação para assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme Anexo IV – Minuta do Contrato, e retirada da respectiva nota de empenho. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação;
- 17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;
- 17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;
- 17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta [licitacaojaparatuba@gmail.com](mailto:licitacaojaparatuba@gmail.com), mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;
- 17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.5.7, bem como apresentar recusa à assinatura do termo de contrato, nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o termo de contrato.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Japaratuba;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a sessão em qualquer fase, a fim de obter melhores condições para análise das propostas ou dos documentos apresentados, inclusive mediante encaminhamento às áreas competentes para manifestação, devendo a suspensão e a posterior continuidade dos trabalhos ser devidamente registradas em ata;

18.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. O Edital e seus anexos constituem conjunto integrado e complementar, devendo ser interpretados de forma harmônica. As especificações, requisitos técnicos, condições de execução, funcionalidades e demais características do objeto observarão o disposto no Anexo I – Termo de Referência, enquanto as regras procedimentais do certame observarão o disposto neste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), <http://japaratuba.se.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará, conforme o caso, na desclassificação ou inabilitação do licitante ou na extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente contrato,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**19. DO FORO:**

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Japaratuba para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Japaratuba/SE, 19 de agosto de 2026.

**HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA**  
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(O documento será disponibilizado junto com o edital, mas em peça à parte)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba/SE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Até a presente data, não existe fato impeditivo à sua participação no certame ou à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) Possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação, bem como às condições, especificações técnicas, requisitos e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame;

d) Conhece, concorda e se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como às disposições legais, regulamentares, administrativas e demais normas aplicáveis à presente contratação;

e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispondo dos elementos suficientes à adequada formulação de sua proposta e à plena execução contratual;

f) Os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transportes, deslocamentos, administração e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução contratual;

g) Assume integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no certame, estando ciente de que a apresentação de declaração ou documento falso, bem como a prestação de informação inverídica, poderá ensejar sua desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

h) Todas as atividades relacionadas ao fornecimento, customização, suporte técnico e manutenção do software objeto da contratação serão realizadas diretamente por equipe interna da empresa, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

i) Assegurará a continuidade operacional da solução e a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, incluindo suporte contínuo, atualizações periódicas, manutenção preventiva e corretiva e demais providências necessárias ao adequado funcionamento da solução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

j) Promoverá as atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da conformidade da solução com as normas e requisitos regulatórios vigentes, especialmente aqueles estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, pelo e-SUS e pelos demais sistemas, padrões e normas aplicáveis ao objeto;

k) Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dessas condições;

l) Está ciente de que a solução ofertada deverá atender integralmente aos requisitos classificados como INDISPENSÁVEIS na Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software, observadas as condições, procedimentos e critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência;

m) A proposta apresentada contempla integralmente todos os serviços, módulos, funcionalidades, equipamentos disponibilizados em regime de comodato, Unidade de Serviço Técnico – UST e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que seus componentes estejam individualizados em planilha de caráter técnico e descritivo;

n) Responsabiliza-se pela fiel execução de todas as obrigações assumidas em sua proposta, no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, reconhecendo que tais documentos integram e vinculam a futura contratação, independentemente de transcrição;

o) Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 4.274/2023, declara, mediante a marcação de uma das opções abaixo:

(    ) SIM – Enquadra-se na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, atendendo aos requisitos legais necessários à fruição do tratamento favorecido aplicável;

(    ) NÃO – Não se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

A licitante que assinalar a opção “SIM” declara, ainda, estar ciente de que deverá observar os procedimentos e realizar as manifestações exigidas em campo próprio do sistema eletrônico, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais e administrativos cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante Legal/Preposto



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (VIDE SUBITEM 7.10)**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA**

**PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, Nº 86, CENTRO**

**CEP 49.960-000 – JAPARATUBA – SE**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTD. | V.<br>UNIT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------------|
| 1                                           | Licença de uso de software de gestão de saúde, com módulos integrados, incluindo Vigilância Sanitária, bem como equipamentos em regime de comodato necessários à operacionalização da solução | Mês   | 12   | ...                  | ...                     |
| Total da proposta (algarismo e por extenso) |                                                                                                                                                                                               |       |      |                      | ...                     |

A proposta apresentada contempla integralmente todos os serviços, módulos, funcionalidades, equipamentos em comodato, UST e demais obrigações especificados no Anexo I – Termo de Referência, ainda que individualizados na planilha de detalhamento técnico da solução, não sendo admitida proposta parcial;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba;

Assumiremos responsabilidade pela execução dos serviços contratados, fazendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.  
Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO \_\_/20\_\_ (Minuta)**

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JAPARATUBA, E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE  
DO PREGÃO Nº 09/2026 FMS*

Pelo presente termo, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA /SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.704/0001-61, localizado à Rua Praça Coronel Jose Francisco de M. Barreto, s/nº, Centro, no Município de Japaratuba, SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portadora do CPF nº 654.XXX.XXX-68, e, do outro **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).**

1.1. O presente termo tem por objeto o fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde, com módulos integrados, incluindo Vigilância Sanitária, bem como os equipamentos necessários à operacionalização da solução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)**

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do pregão nº 09/2026 FMS e seus anexos;
- b) À proposta da vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).**

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/21 em sua edição atual;
- b) Decreto Municipal nº 4.860/2024;
- c) Decreto Municipal nº 4.274/2023;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão solucionados em conformidade com a legislação aplicável, o Edital e o Termo de Referência, formalizando-se Termo Aditivo somente quando a natureza da alteração assim o exigir.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, observadas as condições, especificações, quantitativos, níveis de serviço, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo a contratação estruturada de forma global e integrada, sem prejuízo do controle dos componentes e quantitativos necessários à adequada medição e fiscalização da execução.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha adiante:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                 | UNID. | QTD. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------|
| 1    | Licença de uso de software de gestão de saúde, com módulos integrados, incluindo Vigilância Sanitária, bem como equipamentos em regime de comodato necessários à operacionalização da solução | Mês   | 12   | ...            | ...            |

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

5.11. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a doze meses, contado da data-base estabelecida na subcláusula anterior, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

5.12. A contratada poderá requerer, desde que não tenha dado causa a atraso, reajuste dos preços contratados, caso seja ultrapassado o período de doze meses de vigência, devendo-se utilizar como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, observando-se o disposto na subcláusula 5.10 deste termo;

5.13. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E, conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.14. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.15. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).**

6.1. A execução terá início a partir da assinatura do contrato, observados os prazos e etapas estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura do contrato, promover a disponibilização inicial dos softwares necessários ao uso da solução, devidamente instalados e acessíveis, fornecendo os respectivos endereços de acesso, logins e senhas com permissões administrativas.

6.3. O prazo previsto no item anterior refere-se exclusivamente à disponibilização inicial da solução, não se confundindo com o prazo global de implantação, cuja conclusão integral deverá ocorrer em período não superior a 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, compreendendo diagnóstico, parametrização, migração e conversão de dados, configurações, ajustes, capacitações e demais providências necessárias à plena operacionalização da solução.

6.4. A execução, o recebimento, a medição e o acompanhamento do objeto observarão os quantitativos, condições, funcionalidades, módulos, UST e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não podendo a natureza integrada e global da contratação ser interpretada como dispensa do cumprimento individual das obrigações técnicas nele especificadas.

6.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

6.6. No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).**

7.1. O prazo de vigência contratual será de doze meses, contado da assinatura do contrato.

7.2. Tratando-se de serviços e fornecimentos contínuos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite máximo de vigência legalmente admitido.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).**

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: 03001
- Ação: 2036
- Elemento da despesa: 33904000
- Fonte de Recurso: 15001002

8.2. A emissão da(s) nota(s) de empenho estará condicionada a concessão de ordem(ns) de serviço(s).

8.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).**

9.1. A CONTRATADA, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Constituir e manter equipe técnica devidamente capacitada e qualificada para a execução dos serviços objeto deste contrato, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações, funcionalidades, requisitos técnicos, condições de implantação, suporte, manutenção, treinamento, capacitação, migração de dados, UST e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

c) Promover, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a disponibilização inicial da solução, bem como executar todas as etapas necessárias à implantação integral do sistema, incluindo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

diagnóstico, configuração, parametrização, migração, conversão de dados, ajustes, capacitações e demais providências necessárias à sua plena operacionalização;

d) Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à operacionalização da solução, responsabilizando-se por sua instalação, funcionamento, manutenção, reparo, substituição e demais providências necessárias durante a vigência contratual;

e) Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, nos horários, condições e meios previstos no Termo de Referência, assegurando o adequado funcionamento da solução e a continuidade dos serviços;

f) Realizar os treinamentos e capacitações previstos no Termo de Referência, inclusive os treinamentos adicionais nele estabelecidos, sem cobrança de valores além daqueles integrantes da contratação;

g) Executar os serviços de ajuste, adequação, parametrização e customização da solução mediante utilização de Unidade de Serviço Técnico – UST, quando formalmente solicitados e autorizados pela CONTRATANTE, observados os critérios, limites e procedimentos previstos no Termo de Referência;

h) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, relacionados à execução do objeto, adotando as providências necessárias para evitar interrupções ou prejuízos à continuidade dos serviços;

i) Reparar, corrigir, refazer, ajustar ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços, funcionalidades, configurações, sistemas ou equipamentos que apresentem vícios, falhas, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações previstas no Termo de Referência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dessas condições;

k) Alocar todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos, operacionais e materiais necessários à perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos documentos comprobatórios;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Administração;

n) Responsabilizar-se pela segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito da execução contratual, observando as disposições aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação previstas no Termo de Referência e na legislação vigente;

o) Guardar sigilo sobre os dados, informações, documentos, credenciais, bases de dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o seu término;

p) Executar diretamente as atividades relacionadas ao fornecimento, customização, suporte técnico e manutenção do software, mediante equipe interna da empresa, em conformidade com as exigências de qualificação técnica estabelecidas no Termo de Referência;

q) Manter a continuidade operacional da solução, promovendo as atualizações tecnológicas, correções, adaptações e adequações necessárias ao atendimento das normas vigentes e dos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados ao SUS e ao e-SUS;

r) Cumprir fielmente os prazos de execução, implantação, atendimento, suporte, correção e demais prazos previstos neste contrato e no Termo de Referência;

s) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;

t) Não subcontratar, ceder, transferir ou repassar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, em observância às condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

u) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial da execução contratual, bem como qualquer alteração societária que comprometa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

v) Cumprir todas as demais obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram a contratação independentemente de transcrição.

9.2. A CONTRATANTE, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, valores, prazos e formas estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando os meios, informações e acessos sob sua responsabilidade necessários à execução do objeto;

c) Disponibilizar, dentro de suas possibilidades técnicas, os bancos de dados, backups, arquivos, cadastros e demais informações necessárias à implantação, migração, conversão e parametrização da solução, na forma prevista no Termo de Referência;

d) Designar gestor e fiscais para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências, medições, notificações e demais atos necessários ao acompanhamento da execução;

e) Designar Comissão Técnica Avaliadora para a finalidade exclusiva de realizar a Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência, falha, irregularidade ou desconformidade relacionada à execução dos serviços, fixando, quando necessário, prazo para adoção das providências corretivas cabíveis;

g) Conferir e validar, no âmbito de suas atribuições, os dados, configurações, intervenções, migrações e demais atividades executadas pela CONTRATADA antes de sua disponibilização definitiva para uso, quando aplicável;

h) Formalizar as solicitações de serviços de ajuste, adequação, parametrização ou customização que demandem utilização de UST, observando os critérios e procedimentos previstos no Termo de Referência;

i) Receber, conferir, atestar e acompanhar a execução dos serviços, bem como as respectivas notas fiscais, observadas as condições previstas neste contrato e no Termo de Referência;

j) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a alterações de usuários, rotinas, acessos, parametrizações e necessidades operacionais;

k) Aplicar, quando cabível, as penalidades e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) Cumprir todas as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, por este contrato e pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).**

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).**

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, Lei nº 14.133/21, regulamentado pelos art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024).**

12.1. A contratante designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

12.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como as divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

12.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

X - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).**

13.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).**

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).**

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).**

16.1. A divulgação do presente contrato observará as disposições do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, XX de XXXXX de 20XX.

**NARA AMANDA VEIGA BARRETO**

Gestora do FMS

Pela contratante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante legal/preposto  
Pela contratada